

# BOLETIM CONCORRENCIAL

Visão geral e tendências para 2026

## Liderança CADE



Presidente  
Vago



Gustavo Augusto  
Presidente Interino  
(Sai em abril de 2026)



Carlos Jacques  
Conselheiro



Camila Alves  
Conselheira



Diogo Thomson  
Conselheiro



José Levi  
Conselheiro



Conselheiro  
Vago



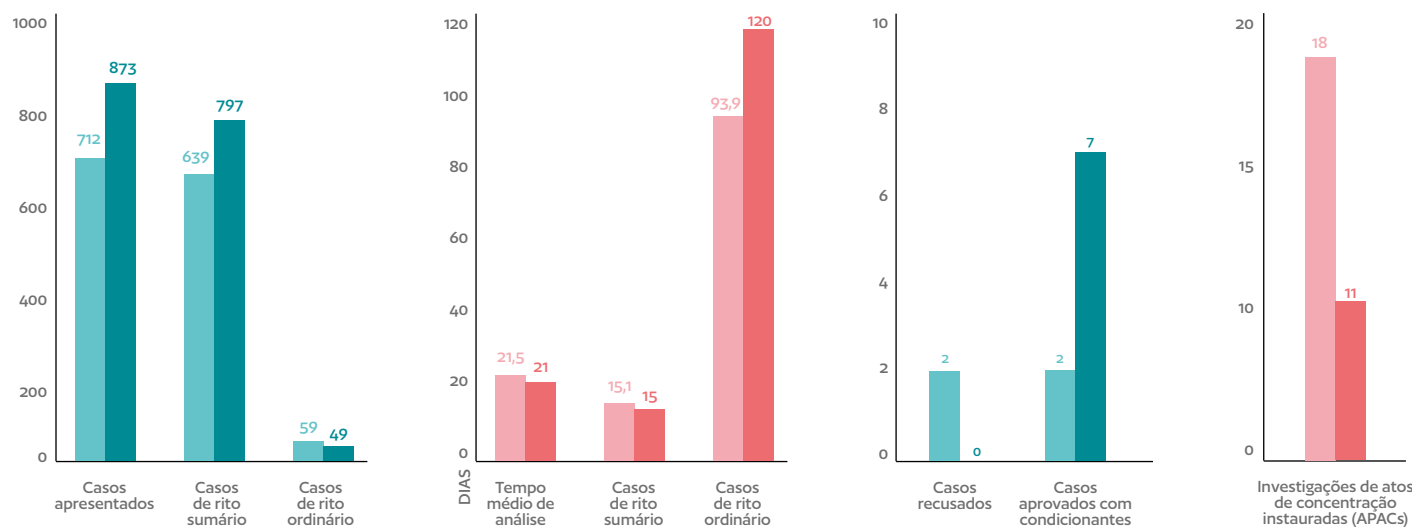
Alexandre Barreto  
Superintendente Geral  
(Sai em abril de 2026)

Do ponto de vista institucional, 2026 será marcado por **mudanças importantes** na composição do Tribunal do CADE e na liderança da Superintendência Geral, o que pode **impactar o ritmo da análise dos casos** e a abertura de investigações. Se novos conselheiros não forem nomeados, o CADE operará com **quórum mínimo**.

## 1. Análise de Atos de Concentração

Os dados indicam um crescimento superior a 20% no número de notificações de atos de concentração em comparação com 2024, acompanhando o aquecimento da economia do país, com prazos médios de análise estáveis.

2024 2025  
2024 2025

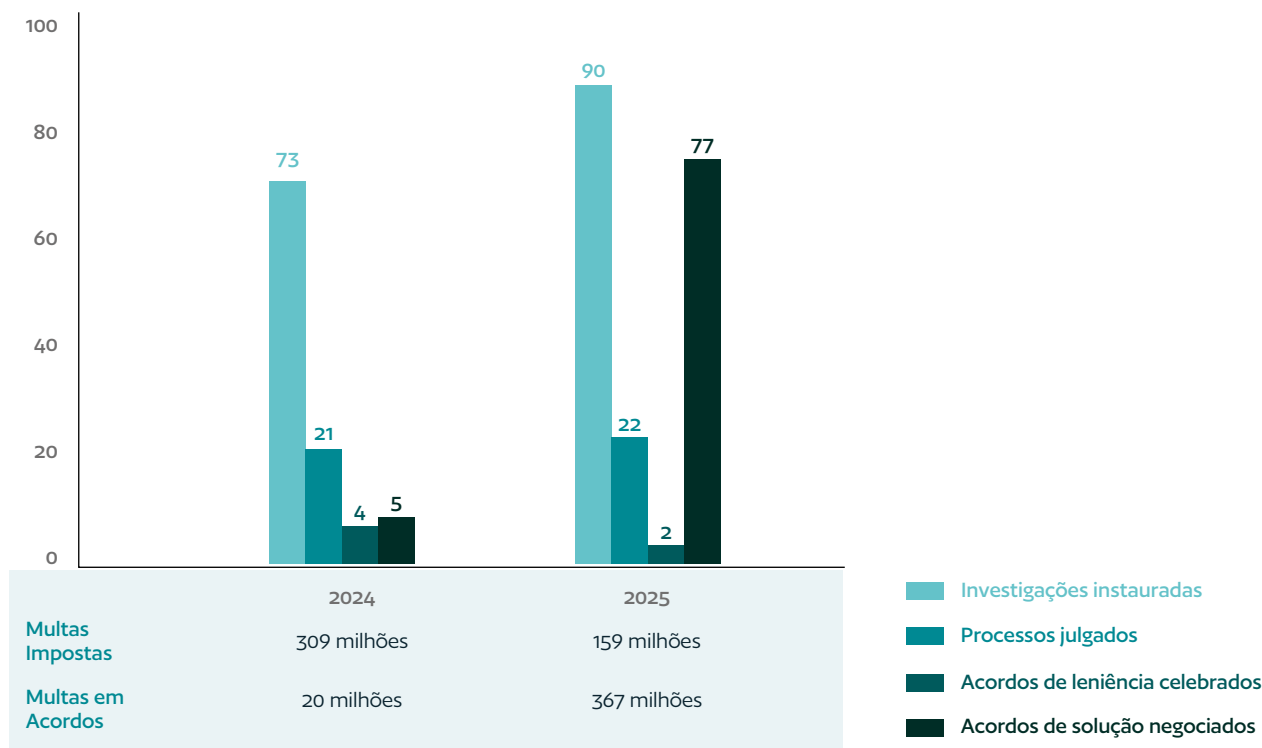


## Destaques e Tendências

- Papel relevante de terceiros interessados em operações complexas:** diversas operações chegaram ao Tribunal devido a intervenções ativas de terceiros interessados. Tempo médio de análise: 292 dias.
- Remédios impostos em sete casos em diferentes setores:** cinco casos com remédios estruturais e comportamentais; dois apenas com remédios comportamentais.
- Maior coordenação com autoridades estrangeiras como tendência:** aumento do número de reuniões entre o CADE e autoridades estrangeiras, incluindo aquelas menos maduras.
- Acordos de codeshare não estão isentos de análise concorrencial:** durante a análise do acordo Azul-Gol, o CADE acionou o mecanismo previsto no §7 do Artigo 88 da Lei de Defesa da Concorrência e solicitou a notificação do acordo com base no entendimento de que contratos envolvendo companhias aéreas domésticas em voos nacionais podem suscitar preocupações concorrenciais.
- Transações do projeto de finanças podem exigir análise concorrencial:** o Tribunal do CADE analisou duas aquisições de participações societárias em projetos FPSO, destacando que uma participação relevante, mesmo que em um contexto de financiamento de projeto, pode ser qualificada como ato de concentração sujeito a notificação.

## 2. Conduas e Investigações

Os dados indicam uma **tendência de aumento** no número de novas investigações, acompanhada por uma redução no número de processos administrativos e acordos de leniência, bem como uma preferência por acordos negociados (com um recorde de 77 acordos de solução negociados em 2025).



## ★ Destaques e Tendências

- **Diretrizes de Leniência atualizadas:** publicada em setembro de 2025, a nova edição amplia os tipos de conduta elegíveis para negociação (incluindo troca de informações sensíveis, cartéis de compradores, fixação de salários e acordos de não aliciamento), introduz uma fase de consulta preliminar (elegibilidade e pedido hipotético de marcador) e formaliza ação conjunta da Superintendência Geral (SG), da Controladoria Geral da União (CGU) e da Advocacia Geral da União (AGU) em cartéis em licitação.
- Foram celebrados **77 acordos de solução** negociados em casos de cartel (37 – sendo 20 deles com uma única empresa em diversos casos da Operação Lava Jato); conduta unilateral (quatro – incluindo o caso Rinnai envolvendo Preço Mínimo Anunciado – MAP, em inglês); conduta uniforme por “influência” (29 e troca de informações sensíveis (sete – caso Forex).
- **Mercados Digitais no radar do CADE:**
  - \* Foram celebrados acordos com o Google e a Apple para tratar de práticas relacionadas ao Android e ao iOS.
  - \* O Tribunal assumiu uma investigação sobre o uso de conteúdo jornalístico pelo Google e lançou uma consulta pública, sinalizando um aprimoramento da atuação em mercados digitais.
  - \* O CADE poderá receber um papel regulatório específico para mercados digitais, nos termos de um projeto de lei atualmente em análise no Congresso.
- **Dilema entre concorrência e sustentabilidade:** foi instaurada uma investigação contra participantes da Moratória da Soja, com adoção de medida preventiva para coibir a troca de informações e instrumentos que possam coordenar compras a partir de janeiro de 2026.
- **Políticas de Preço Mínimo Anunciado (MAP em inglês) sob escrutínio:** em consulta apresentada pela Pirelli, o Tribunal assinalou que o MAP constitui uma forma de fixação de preços de revenda (RPF em inglês) sujeita a uma presunção relativa de ilegalidade.
- **Extraterritorialidade em foco:** em um cartel internacional envolvendo conjuntos de suspensão para discos rígidos, o Tribunal reafirmou que os potenciais efeitos no Brasil são suficientes para estabelecer sua jurisdição, independentemente da existência de relação comercial direta entre investigados e clientes brasileiros.

## 3. Nosso time



**MARCELO CALLIARI**  
mcalliari@tozzinifreire.com.br



**GUILHERME RIBAS**  
gribas@tozzinifreire.com.br



**TATIANA LINS**  
tlins@tozzinifreire.com.br



**PATRÍCIA CARVALHO**  
pcarvalho@tozzinifreire.com.br



**MARCEL SANTOS**  
mmsantos@tozzinifreire.com.br



**VIVIAN FRAGA**  
vfraga@tozzinifreire.com.br

Este boletim é um informativo da área de [Direito da Concorrência](#) de TozziniFreire Advogados.